

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019 - SME

PROCESSO Nº P225477/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA SAO JORGE ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SAO JORGE ENGENHARIA LTDA**, com sede no Sit Conceicao, s/n, Zona Rural, Meruoca/CE, cep: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº CE-040139-D-CREA-CE e do CPF nº 993.201.693-49, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

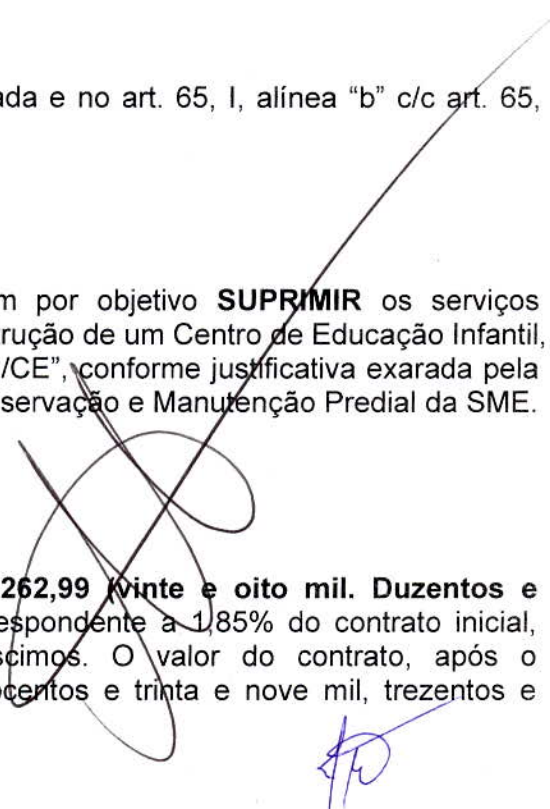
1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “Conclusão da Obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo 1, Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no decréscimo de **R\$ 28.262,99 (vinte e oito mil, Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 1,85% do contrato inicial, totalizando 23,14% em acréscimos e 2,57% em decréscimos. O valor do contrato, após o replanilhamento, será de R\$ 1.839.319,27 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 23 de novembro de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 08179323360

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

